

**CONTRATO-PROGRAMA  
DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
(ADITAMENTO)**

**N.º CP/313/DDF/2015**

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento  
Desportivo N.º CP/106/DDF/2015

**Objeto:**

**- ATIVIDADES REGULARES -**

**Outorgantes:**

- 1. Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.**
- 2. Federação Portuguesa de Tiro**

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO N.º CP/313/DDF/2015

### *Atividades Regulares*

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2015

Entre o:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 - 3º Esq., 1250-151 LISBOA, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A. O **1.º OUTORGANTE**, e o **2.º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/106/DDF/2015, em 8 de julho de 2015, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta anexo contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 530/2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho de 2015;





- C. Nos termos do disposto da cláusula 12.<sup>a</sup> do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”
- D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos principais objetivos do programa de atividades apresentado pela **2.º OUTORGANTE**;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>**  
**Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2015, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento os principais objetivos do programa de atividades apresentado pela **2.º OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**  
**Alteração da Cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015**

O n.º 1, da Cláusula 3.<sup>a</sup>, do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015, celebrado em 8 de julho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**Comparticipação financeira**

1. A *comparticipação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE, ao 2.º OUTORGANTE, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.<sup>a</sup>, é no montante de 115.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:*

- a) A *quantia de 36.000,00 €, destinada a participar os custos com a ORGANIZAÇÃO E GESTÃO do 2.º OUTORGANTE;*







- b) A quantia de **47.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui as seguintes consignações específicas:
- i. **5.600,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
  - ii. **1.800,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil **“TURMA DOS TIRINHOS”**;
- c) A quantia de **31.500,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO do 2.º OUTORGANTE**, que inclui as seguintes consignações específicas:
- i. **17.000,00 €**, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;”

**CLÁUSULA 3.ª**  
**Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no Diário da República.

Assinado em Lisboa, em 30 de novembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Conselho Diretivo do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Augusto Fontes Baganha)

O Presidente da  
Federação Portuguesa de Tiro

(Luís Fernando Muñoz de Moura)